

1257028/9	Ciro Ferreira De Oliveira	IP-II	II	D	E	22/05/2022
1257074/3	Erick Alves Dos Santos	IP-II	II	D	E	22/05/2022
1257089/1	Daniel Tadeu Lourenco Da Silva	IP-II	II	D	E	22/05/2022
1257233/5	Fabio Henrique Nogueira De Paula	IP-II	II	D	E	22/05/2022
1257263/2	Flavio Mikio Tashiro	IP-II	II	D	E	22/05/2022
1257374/7	Robson Queiroz De Almeida Pacheco	IP-II	II	D	E	22/05/2022
1257479/4	Salomao Alexandre Ferreira	IP-II	II	D	E	22/05/2022
1257482/8	Timoteo Ferreira De Brito Rodrigues	IP-II	II	D	E	22/05/2022
1257517/1	Rafael Fonseca Nunes	IP-II	II	D	E	22/05/2022
0667712/4	Jorge Sebastiao Dos Santos	IP-II	III	A	B	10/05/2022
0667973/2	Tony Cesar De Oliveira	IP-II	III	B	C	29/11/2020
1113321/2	Rafael Atma Mendes	IP-II	III	B	C	10/05/2022
1061176/2	Wanderlim De Souza	IP-II	III	C	D	01/01/2022
0667696/9	Washington Ribeiro	IP-II	III	D	E	16/05/2022
0667750/4	Gilson Basilio De Oliveira	IP-II	III	D	E	16/05/2022
0667759/5	Pablo De Almeida Gardeazabal	IP-II	III	D	E	16/05/2022
0667766/0	Daniel Santiago Cordeiro	IP-II	III	D	E	10/05/2022
0667780/1	Alethea Walkiria Caldeira Silveira	IP-II	III	D	E	16/05/2022
0667950/0	Adriana Andrade Da Silva	IP-II	III	D	E	10/05/2022
0668157/1	Alexandre Flud Glaeser	IP-II	III	D	E	17/05/2022

1.063 - no uso das atribuições de seu cargo e para fins de regularização do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, nos termos do artigo 15 da Lei Complementar nº 15.301, de 10 de Agosto de 2004, concede Promoção aos servidores adiante relacionados, ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro das carreiras da Polícia Civil de Minas Gerais:

Dados do Servidor		Situação Atual			Posicionamento		
MASP	Nome Servidor	Carreira	Nível	Grau	Nível	Grau	Vigência
1365387-8	Carlos Fernando Alves	ANPOL	I	D	II	A	14/05/2022
1365402-5	Fernanda Miranda Caldeira	ANPOL	I	D	II	A	12/05/2022
1366224-2	Renata Dos Reis Silva Guimaraes	ANPOL	I	D	II	A	14/05/2022
1366518-7	Nathalia Alves Rodrigues Lima	ANPOL	I	D	II	A	28/05/2022
1360273-5	Carlos Alberto Rodrigues Pugnolato	TPOL	I	D	II	A	09/06/2022
1366658-1	Thais Cristina Ferreira Da Silva	TPOL	I	D	II	A	09/06/2022
1366661-5	Mariana Gabrielle Magalhaes Rodrigues	TPOL	I	D	II	A	05/06/2022
1366847-0	Maria Celestina Lopes	TPOL	I	D	II	A	09/06/2022
1367053-4	Paulo Henrique Vilela Serretti	TPOL	I	D	II	A	09/06/2022
1367111-0	Thais Livin Bezerra De Souza Cardoso	TPOL	I	D	II	A	09/06/2022
1367113-6	Luiz Henrique De Oliveira Mariano	TPOL	I	D	II	A	09/06/2022
1367135-9	Cristiane Araujo Da Silva	TPOL	I	D	II	A	09/06/2022
1367248-0	Luiz Gustavo Ferreira Ventura	TPOL	I	D	II	A	09/06/2022
1367259-7	Daniela Fernandes De Jesus	TPOL	I	D	II	A	09/06/2022
1367287-2	Gabriela Carolina Melo Guglielmelli	TPOL	I	D	II	A	09/06/2022
1367747-1	Lucas De Souza Reis	TPOL	I	D	II	A	09/06/2022
1367774-5	Rafael Moreira Carvalho	TPOL	I	D	II	A	09/06/2022
1367822-2	Mislene Da Silva Santos	TPOL	I	D	II	A	09/06/2022
1367860-2	Julia Katharina Campos Schmidt	TPOL	I	D	II	A	09/06/2022
1367999-8	Leonardo Dias De Azevedo	TPOL	I	D	II	A	09/06/2022
1368108-5	Glaucio Fortes Lopes	TPOL	I	D	II	A	09/06/2022

1.064 - no uso das atribuições de seu cargo e para fins de regularização do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, nos termos dos artigos 14 e 16 da Lei Complementar nº 15.301, de 10 de Agosto de 2004, concede progressão aos servidores adiante relacionados, ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro das carreiras da Polícia Civil de Minas Gerais:

Dados do Servidor		Situação Atual			Posicionamento		
MASP	Nome Servidor	Carreira	Nível	Grau	Grau	Vigência	
0367538-6	Maria Ruth Cateb Weichert	TPOL	V	C	D	30/06/2021	
1359029-4	Rodrigo Marques Da Costa	ANPOL	I	C	D	21/05/2022	

1.065 - no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 15 da Lei Complementar nº 15.301, de 10 de Agosto de 2004, torna sem efeito a promoção do servidor adiante relacionado, ocupante de cargo de carreira do Quadro de provimento efetivo da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, por ter sido promovido por escolaridade adicional, atendendo a decisão judicial proferida nos autos de número 5155432-51.2019.8.13.0024, conforme ato publicado em 15/01/2022, com vigência anterior:

Dados do Servidor		Data De Publicação	Situação Anterior	Situação Nova		Vigência	
Masp	Nome	Carreira	Nível	Grau	Nível	Grau	Data
1356029-7	Rodrigo Ferreira Costa	TPOL	I	D	II	A	01/01/2022

08 1646564 - 1

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

76.677 - no uso de suas atribuições, concede licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art. 59, inciso II e art. 65, § 1º da Lei nº 129 de 8 de novembro de 2013, a Viviana Grace de Oliveira, Investigadora de Policia, nível II, Masp 1.242.965-0, lotada na Delegacia de Polícia Civil de Andradas/ 1º DRPC Poços de Caldas/ 18º Depto. Poços de Caldas, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 24/05/2022.

76.678 - no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 17 da Lei 15.301 de 10/08/2004, e atendendo a decisão judicial proferida nos autos de número 5051273-86.2021.8.13.0024, promove, por Escolaridade Adicional, o servidor Daniel André Lordeiro Silva, Masp 1.351.810-5, ocupante do cargo de Técnico Assistente da Polícia Civil, nível II, grau A, para o cargo de Técnico Assistente da Polícia Civil, nível III, grau A, a contar de 12/05/2022.

76.679 - no uso de suas atribuições, em atenção ao Ofício nº 1884/2022 PCMG/SPGF/DAPP/SRA, retifica os atos nº 76.568 e 76.569, publicados em 14/05/2022, referente à promoção por escolaridade adicional;

Onde se lê: Rosiane Aparecida Santos Gonçalves, Masp 1.351.829-5

Leia-se: Rosiane Aparecida dos Santos, Masp 1.352.718-9.

08 1646560 - 1

c orpo de Bombeiros militar do Estado de minas Gerais

Comandante-Geral: Cel. Edgard Estevo da Silva

Expediente

- DRH -O COMANDANTE GERAL CEL BM EDGARD ESTEVO DASILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGULAMENTARES PREVISTAS NO DECRETO 40.874/2000,

- Promove ao Posto de 2º Tenente QORMB, a partir de 25Dez21 e transfere, a pedido, para o Quadro de Oficiais da Reserva Remunerada a partir de 26Dez21 o nº120.355-3, Subtenente Anderson Coutinho de Aquino, do 4ºBBM. Tem direito ao proveniente integral do seu Posto, a 5º quinquênio administrativo a partir de 05Out18.

- Promove a Graduação do 1º Sargento QPRBM, a partir de 15Mar22 e transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 16Mar22 o nº116.043-1, 2º Sgt Rony Praxedes Vieira, do 4ºBBM. Tem direito ao proveniente integral da sua Graduação, ao 6º quinquênio administrativo e adicional trintenário a partir de 10Mar21.

- Promove a Graduação de 1º Sargento QPRBM, a partir de 16Mar22 e transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 17Mar22 o nº120.973-3, 2º Sgt Renato Tarécio Martins, do 2ºCOB. Tem direito ao proveniente integral da sua Graduação, ao 6º quinquênio administrativo e adicional trintenário a partir de 17Out21.

08 1646111 - 1

Fundamentação
A Diretoria de Logística e Aquisições, através do Memorando SEAPA/DPO nº 320/2020 (44559157), solicitou ao Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças - SPGF, autorização para pagamento de multa de trânsito, aplicada ao veículo placa HMH-8307, conforme documentos anexos nº 44558895 e 44559079.

Foi autorizado o pagamento da multa de trânsito, aplicada ao veículo placa HMH-8307, conforme pode ser observado do documento, Despacho nº 651/2020/SEAPA/SPGF (44559201).

Conforme Decreto nº 47.539/2018, art. 10, caberá ao condutor do veículo oficial respeitar as leis de trânsito e as normas estaduais aplicáveis à gestão e ao uso do veículo oficial, senão vejamos:

"Art. 10 – O condutor de veículo oficial deverá:

(...) III – respeitar as leis de trânsito e as normas estaduais aplicáveis à gestão e ao uso do veículo oficial (grifo próprio);

Conforme o mesmo decreto descrito acima, art. 11, o usuário do veículo deverá obedecer às normas de trânsito, bem como se responsabilizar pelo período em que o veículo estiver à sua disposição, senão vejamos:

"Art. 11 – O usuário deverá fiscalizar a exatidão do itinerário percorrido, obedecer às normas de trânsito e às que regulam o uso do veículo oficial.

Parágrafo único – As responsabilidades do usuário limitam-se ao período em que o veículo estiver à sua disposição.

O Decreto nº 47.539/2018, art. 35, estabelece a responsabilidade do condutor do veículo, desde o recebimento da chave até a devolução do veículo ao responsável por sua guarda" (grifo próprio).

Aplicando subsidiariamente a Lei nº 10.406/2002, art. 884, aquele que sem justa causa, se enriquecer à custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido, senão